



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quinta-feira • 6 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4483

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Portaria Nº 92/2022 de 05 de janeiro de 2022** - Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária, visando atender demandas Decorrentes dos Diversos Seguintes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Tendo em vista a Vacância e Insuficiência de Cargos no Quadro Efetivo de Servidores Municipais, Nomeia seus Respectiveiros Membros e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIA Nº 92/2022** **DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**“INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DECORRENTES DOS DIVERSOS SEGUIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, TENDO EM VISTA A VACÂNCIA E INSUFICIÊNCIA DE CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais contidas nos Incisos I, artigo 60, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 342/2010, que “Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público” e a Lei Municipal nº. 442/2017, que “Altera a Lei Municipal n.º 342/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Instabilidade financeira vivenciada pelos Municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 4.320/64, que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo dos Profissionais da Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - Bahia, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital.

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, ficará composta da seguinte forma:

- i. Presidente: Eliene Santos Nascimento – matrícula nº.481;**
- ii. Secretária: Maria Aparecida da Silva Fanticelli - matrícula nº. 4.516;**
- iii. Membro: Nizete Pereira - matrícula nº. 432;**
- iv. Membro: Telma Lago Nunes Cardoso - matrícula nº. 613;**
- v. Membro: Veranilce Novais Silva Lopes - matrícula nº. 5.977.**

**Art. 3º.** À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, bem como selecionar equipe ou profissional apto a realização de entrevista técnica.

**Art. 4º.** A Comissão terá como Presidente a Servidora **Eliene Santos Nascimento**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.**

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Luciana Sousa Machado Rodrigues**  
Prefeita

---

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.